



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## CERTIFICADO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTAS

**Certificado:** 825979

**Unidade(s) Auditada(s):** Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

**Ministério Supervisor:** Ministério de Minas e Energia

**Município (UF):** Florianópolis (SC)

**Exercício:** 2019

1. Tendo em vista o escopo de auditoria previamente acordado com o Tribunal de Contas da União e os registros consignados no Relatório de Auditoria nº 825979, expresso a seguinte opinião sobre a gestão da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

2. Destaca-se, de início, que foi acordado com o Tribunal de Contas da União que o escopo da auditoria - além da análise da conformidade das peças que compõem a prestação de contas - seria limitado à verificação das providências adotadas para o encerramento das atividades da Eletrosul, tendo em vista a sua incorporação à Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE). Especificamente, foram analisados os procedimentos de transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

3. Os testes realizados pela equipe de auditores se limitaram à verificação da razoabilidade e da adequação - à Lei nº 6.404/1976 - dos procedimentos aplicáveis à transferência de direitos e obrigações da Eletrosul para a CGTEE. Não foram realizados testes para confirmar a adequabilidade da mensuração de direitos e obrigações transferidos, bem como se as transferências dos processos administrativos não encerrados ou de pessoal foram efetivamente realizadas.

4. O escopo preliminar de auditoria previa, adicionalmente, a verificação dos riscos tributários envolvidos no processo de incorporação da Eletrosul pela empresa CGTEE, especificamente no que toca à possibilidade de aproveitamento do prejuízo até então acumulado pela CGTEE, para redução, nos exercícios subsequentes, da tributação federal da nova empresa. Contudo, este escopo não foi avaliado com testes adicionais pela CGU, tendo em vista que foi verificado, durante a etapa de planejamento da auditoria, que os riscos associados à operação eram conhecidos pela holding do grupo Eletrobras e foram assumidos, quando da escolha do modelo. Para a avaliação do risco de questionamento, por órgãos fiscais, sobre a licitude da operação, a empresa realizou consulta jurídica externa, segundo consta na Nota Técnica SEI nº 161/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME.

5. Considerando o escopo avaliado e a extensão dos exames realizados, propõe-se o encaminhamento das contas dos integrantes do rol de responsáveis como **REGULAR**, tendo em vista não terem sido registrados, no Relatório de Auditoria nº 825979, achados de auditoria com impactos negativos sobre os procedimentos de reestruturação e de encerramento das atividades da Eletrosul. Ressalta-se, contudo, que, entre os responsáveis certificados por regularidade, há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme o art. 13, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 180/2019.

6. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor será informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU foram concluídas e remetidas ao Tribunal de Contas da União, via protocolo

eletrônico, com vistas à obtenção do pronunciamento ministerial de que trata o art. 52 da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa de tal pronunciamento à Corte de Contas.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUCAS DE OLIVEIRA AGUIAR, Diretor de Auditoria de Estatais**, em 07/12/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1746185 e o código CRC 98D828B3

---

Referência: Processo nº 00223.100178/2020-97

SEI nº 1746185

---